

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	Data: 12/05/2025
Responsável pela Demanda: Leticia Federle dos Passos	
e-mail: saude@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-1238

1-OBJETO:

☒ (X) Serviço não continuado é aquele cujo prazo de execução vai ser extinto quando existir “uma entrega” para a Administração do objeto contratado.

☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).

☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra que são aqueles cujo modelo de execução contratual exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços. Portanto, temos como exemplo, um contrato de limpeza predial, que para o cumprimento de seu objeto, necessite que determinado trabalhador da empresa contratada, cumpra toda a sua carga horária dentro do Órgão Público.

☐ () Material de consumo processo para aquisição de Material de Consumo, o qual se caracteriza como sendo aquele que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: alimentos, material de limpeza, combustível, papel sulfite, reagentes de laboratório, etc.

☐ () Material permanente / equipamento aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos

☐ () Outros, qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Presente Documento de Formalização de Demanda, tem como objetivo geral, a compra de livro educativo estilo album de figurinhas sobre a DENGUE, a fim de realizar trabalho de educação em saúde nas escolas municipais.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|--|--|
| ☐ () Pregão | ☐ () Credenciamento |
| ☐ () Concorrência | ☐ () Registro de Preços |
| ☐ () Concurso | ☐ () Dispensa de Licitação |
| ☐ () Leilão | ☒ (X) Inexigibilidade de Licitação |
| ☐ () Diálogo competitivo | ☐ () Contratação direta - artigo 95, § 2º |

000002

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**Justificativa da necessidade da contratação:**

O pedido da contratação/ compra de livro educativo estilo album de figurinhas sobre a DENGUE, a fim de realizar trabalho de educação em saúde diferenciado nas escolas municipais, ensinando as crianças sobre a doença, prevenção e controle de focos.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Realizar trabalho de educação em saúde diferenciado nas escolas municipais, ensinando as crianças sobre a doença, prevenção e controle de focos.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Livro com 24 páginas TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² Cartela de figurinhas, com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Adesivo Brilho 180 g/m ² Material de apoio Folha de Apresentação TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² 2 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos	UNIDADE	1000

7-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias;

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

8- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

30 de junho de 2025.

000003

9-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois meses).

10-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular:	CPF:	E-mail	Telefone:
Leticia Federle dos Passos	054.143.419-58	saude@altopiquiri.pr.gov.br	(44) 3656-1238

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR 20 de maio de 2025.

g vb

Documento assinado digitalmente

LETICIA FEDERLE DOS PASSOS

Data: 20/05/2025 13:11:37 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Federle dos Passos
Secretária Municipal de Saúde

AO
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Maringá, 07 de Maio de 2025

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Descrição do Kit	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Livro com 24 páginas TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² Cartela de figurinhas, com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Adesivo Brilho 180 g/m ² Material de apoio Folha de Apresentação TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² 2 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos	(1.000 Mil unidades)	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00
		R\$ 22,90	R\$ 22.900,00

Informações adicionais

Prazo de entrega: 20 dias.

Validade do orçamento: 30 dias.

SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.569/0001-00

E-MAIL: educarevoxx@gmail.com | (44) 99937-7174

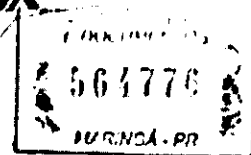
MARINGÁ - PR

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.569.538/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2023
NOME EMPRESARIAL SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE VOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO BRASILENSE	NÚMERO 2300	COMPLEMENTO *****
CEP 87.033-420	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJCOMUNICACAOCIDADANIA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9971-1192/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 10:01:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS a quem possa interessar, que a empresa Silva e Silva Comunicação LTDA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 49 569 538/0001 00, com sede em Rua Américo Brasiliense nº2300 – Maringá/PR, neste ato representada por CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI, brasileira, maior, natural de Astorga - PR, nascida em 27/07/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF sob nº. 071 270.199 08, portadora da carteira de identidade RG nº 85673912/SESP PR, residente e domiciliada na Rua Américo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR, CEP 87 033-420 e JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI, brasileira, maior, natural de Loanda - PR, nascida em 13/01/1992, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 084 771.239 77, portadora da carteira de identidade RG nº 10731810-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá – PR, CEP 87.015-150 que a empresa é a produtora e distribuidora exclusiva do album de figurinhas "Dengue, Vamos Combater Juntos", material didático-pedagógico, destinado aos alunos do ensino fundamental, com 24 (vinte e quatro) páginas, 1 cartela de figurinhas, com 20 figuras adesivas e uma folha de apoio à educadores e/ou responsáveis, conforme registro de direito autoral da Câmara Brasileira do Livro, ISBN 978-65-00-99815-3.

Maringá, 20 de março de 2025

3ª NOTAS

Camila da Silva Bessa Ripoli

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI

CPF sob nº. 071.270.199 08

3ª NOTAS

Jessica Tatiane da Silva Breganholi

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI

CPF sob nº. 084.771 239 77

RECONHECIMENTO
Verso Última Folha

SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.569.538/0001-00

E MAIL: educarevoxx@gmail.com | (44) 99937-7174

MARINGÁ - PR

000007



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emplacamento 80,00
 Fundição 10,00
 ISB 1,00
 FUNDOP 4,00
 Fundopon 4,20
 Distribuição 10,00
 Diferenciais 0,00
 Retenção 0,00
 Digitalização 0,00
 Total R\$ 118,40
 VRC 200,00

PROTOCOLADO E REGISTRADO

LIVRO B - DIGITALIZADO

Nº 564.776

Maringá PR 01 de abril de 2025

Cybele T.B.M. de Oliveira
 Esc. Autorizada

Selo Digital: SFTD4ucf4hJQzF87q
 Valide o Selo Digital em <http://www.maringa.pr.gov.br>



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Reconheço por SEDE LANCÇA a firma de
 [73y4130] CAMILA DA SILVA BRAGA RIPOLI
 [73yv4130] JESSICA TATIANE DA SILVA BRAGANHOLI

Maringá 01 de Abril de 2025
 Em [73yv4130] da Voz [73yv4130]

DAISY ANNE DOURADO DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 Selo SFTN1OG2UbJmrFO-P102 F87q
 Valor R\$ 17,80
 Consulte em "Selo Digital em http://www.maringa.pr.gov.br"



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Daisy Anne Dourado de Oliveira
 Escrevente Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

À EDUCARE VOX / SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná acusa o recebimento do álbum educativo "Dengue, Vamos Combater Juntos" e, como solicitado, após análise do material, informa que seu conteúdo está em conformidade com as diretrizes desta Instituição quanto à conscientização e combate à dengue.

Agradecemos a preocupação e atuação da Educare Vox com a temática, que é de relevância pública, especialmente, na abordagem adequada a alunos do ensino fundamental.

Caso seja do interesse, fica autorizada o uso da logomarca da SESA PR na chancela do referido material.

Atenciosamente,

Maria Goretti David Lopes
Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DAV
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4418
Email: dav.sesa@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO

Correspondência 1194/2025.Documento: **DAVSESAEDUCARE.pdf**.Assinatura Avançada realizada por: **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 31/03/2025 14:22.Inserido ao documento **1.369.851** por: **Josiane dos Santos Raymundo** em: 31/03/2025 14:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:**62071209487475c38d7cdb1c40f95d5e.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.569.538/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:25 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **EEB1.26B6.3B87.3969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000011

Certidão Negativa de Débitos Nº 138022/2025

Certificamos, conforme requerido por **SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ nº **49.569.538/0001-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**, CPF/CNPJ nº **49.569.538/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/05/2025**

Válida até: **27/08/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **52FD50F9F1C7BDDE082541B24B9BA212**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036393436-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.569.538/0001-00**

Nome: **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.569.538/0001-00
Razão Social: RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA
Endereço: R AMERICO BRASILIENSE / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306046030844330

Informação obtida em 25/05/2025 20:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.569.538/0001-00

Certidão nº: 25057506/2025

Expedição: 06/05/2025, às 16:24:51

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.569.538/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

000015

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202503271422271213233

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49.569.538/0001-00

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 27 de março de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

THEORY AND PRACTICE

2521975730

2521975730

PARANÁ

000016



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA056904025<766<<<<<<<<<<
9007275F3212219BRA<<<<<<<<<<2
CAMILA<<DA<SILVA<BESSA<RIPOLI<

DADOS BANCÁRIOS

Banco: INTER - 077

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49.569.538/0001-00

Agência: 0001

Conta: 29897000-7

SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.569/0001-00

E-MAIL: educarevoxx@gmail.com | (44) 99937-7174

MARINGÁ - PR

000018

RECEBEMOS DE SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.002
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA R AMERICO BRASILIENSE, 2300 - - JARDIM ALVORADA, Maringá, PR - CEP: 87033420	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 0549 5695 3800 0100 5500 1000 0000 0212 0909 3630 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250163478977 - 22/05/2025 11:54
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9105682562	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 49.569.538/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU		CNPJ/CPF 09.113.516/0001-17	DATA DA EMISSÃO 22/05/2025
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 713 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87140-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/05/2025
MUNICÍPIO Paicandu	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:50

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 80.951,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 80.951,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	Kit Livro Álbum educativo AQUISIÇÃO DE ALBUM EDUCATIVO "DENGUE, VAMOS COMBATER JUNTOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAICANDU. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº06/2025.	48205000	0102	5102	UN	4.790,0000	16,9000	80.951,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITOS FISCAIS ICMS/IPI. NOTA FISCAL EMITIDA SOBRE EMPENHO NÚMERO 001651. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077, AGENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 29897000-7, CHAVE PIX: 49.569.538/0001-00 (CNPJ - SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA)	RESERVADO AO FISCO



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **10**
Competência **05/2025**
Emitida em **06/05/2025 17:07:26**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **49.569.538/0001-00** Inscrição Municipal: **270919**
Endereço: **R. AMÉRICO BRASILIENSE, 2300 - JARDIM ALVORADA - 87033420**
Telefone: Email: Município: **Maringá - PR**

000019

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE**
CPF/CNPJ: **11.513.856/0001-87**
Endereço: **VENEZUELA, 0 - SEDE - SN - 86890000**
Telefone: Email: Município: **Cambira - PR**

Discriminação dos serviços:

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS SOBRE A DENGUE, VISANDO AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO JUNTO À POPULAÇÃO.

Nº do Empenho: **486 / 2025**

NAD: **542**

ER - **077**

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: **49.569.538/0001-00 (CHAVE PIX)**

Agência: **0001 Conta: 29897000-7**

Valor Total da NFS-e **R\$ 27.480,00**

Código de Tributação

080201 - Instrução e treinamento

Valor Serviços R\$ 27.480,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$27.480,00
Aliquota ISS ***	Valor ISS ***		Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 27.480,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



NUS2T7ZSK

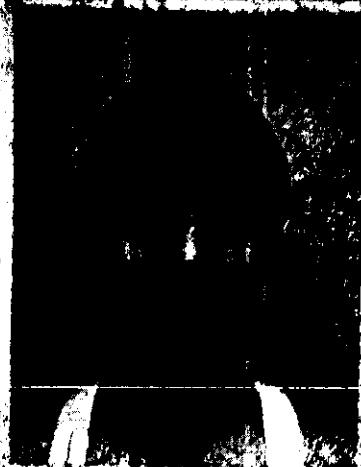
Código de Verificação
NUS2T7ZSK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA

NOME
JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10791810-0

SESP

PR

CPF

084.771.239-77

DATA NASCIMENTO

13/01/1992

FILIAÇÃO

GERALDO APARECIDO
 BREGANHOLI
 VIRGINIA DA SILVA
 ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO

05535227258

VALIDADE

17/11/2031

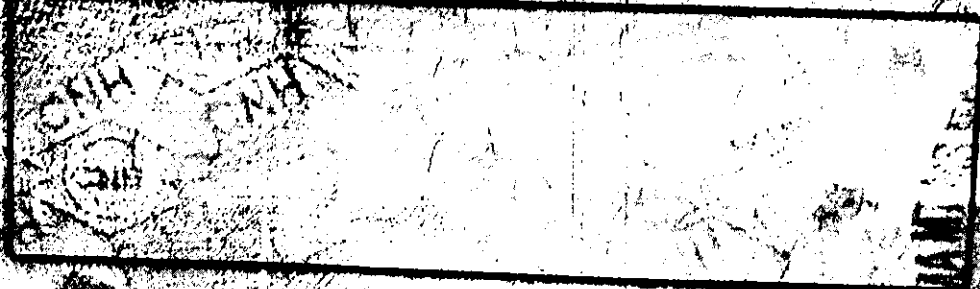
1ª HABILITAÇÃO

10/07/2012

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

2291542853

OBSERVAÇÕES



VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2291542853

Jessica Tatiane da Silva Breganholi

ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA, PR

DATA EMISSÃO

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

10/07/2012

PARANA

CONTINUA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 1/4

FERNANDO APARECIDO RIPOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Astorga - PR, nascido em 25/04/1989, RG nº 8705469-1/SESP-PR e CPF nº 065.484.199-36, residente e domiciliado na Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá - PR., CEP 87.033-420;

WILLIAM CONTE DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 07/07/1992, RG nº 12547987-1/SESP-PR e CPF nº 083.365.859-07, residente e domiciliado na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá - PR., CEP 87.015-150;

Únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA** com sede à **Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá - PR., CEP 87.033-420**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211343360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.569.538/0001-00, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade Empresária Limitada que tem o nome empresarial de **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA** girará sob o nome empresarial de **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**.

Cláusula Segunda - DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO APARECIDO RIPOLI** (já qualificado) o qual vende, transfere e dá total quitação de sua participação, o correspondente a **25.000 (Vinte e Cinco Mil)** quotas integralizadas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, perfazendo um total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, ao sócio ingressante **CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI**, brasileira, maior, natural de Astorga - PR, nascida em 27/07/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 071.270.199-08, portadora da carteira de identidade RG n.º 85673912/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá - PR., CEP 87.033-420, dando plena quitação das quotas vendidas; Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAM CONTE DE SOUZA** (já qualificado) o qual vende, transfere e dá total quitação de sua participação, o correspondente a **25.000 (Vinte e Cinco Mil)** quotas integralizadas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, perfazendo um total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, ao sócio ingressante **JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI**, brasileira, maior, natural de Loanda - PR, nascida em 13/01/1992, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 084.771.239-77, portadora da carteira de identidade RG n.º 10731810-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá - PR., CEP 87.015-150, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 49.569.538/0001-00
SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 2/4

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI, brasileira, maior, natural de Astorga - PR, nascida em 27/07/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 071.270.199-08, portadora da carteira de identidade RG nº 85673912/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá - PR., CEP 87.033-420;

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI, brasileira, maior, natural de Loanda - PR, nascida em 13/01/1992, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 084.771.239-77, portadora da carteira de identidade RG nº 10731810-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá - PR., CEP 87.015-150;

Únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA** com sede à **Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá - PR., CEP 87.033-420**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211343360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.569.538/0001-00; regida pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI	50,00	25.000	25.000,00
JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Sociedade Empresária Limitada tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá - PR., CEP 87.033-420**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; EDIÇÃO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 3/4

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Cláusula Quinta - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, **CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI** e **JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade ISOLADAMENTE, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Nona - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Sócio.

Cláusula Décima Primeira - DO ENQUADRAMENTO - A Sociedade Empresária Limitada declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 4/4

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima Segunda - DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Maringá - PR, 24 de janeiro de 2025

FERNANDO APARECIDO RIPOLI

WILLIAM CONTE DE SOUZA

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06548419936	FERNANDO APARECIDO RIPOLI
07127019908	CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
08336585907	WILLIAM CONTE DE SOUZA
08477123977	JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:32 SOB Nº 20250332523.
PROTOCOLO: 250332523 DE 17/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503334112. CNPJ DA SEDE: 49569538000100.
NIRE: 41211343360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2025.
SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Tribunal, na qualidade de membros titulares:

PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
EDIÇÃO Nº 13231
DE 01/02/2025
RESP. João Gabriel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I- Patrícia Alves Teixeira, Auxiliar Administrativo; II-

Robson Magalhães Jorge, Assistente de Licitação;

III- Jeerson Xavier de Oliveira, Atendente de Farmácia.

IV- João Gabriel dos Santos, Auxiliar Administrativo.

V- Cristiane de Freitas Gonçalves, Auxiliar Administrativo.

VI- Katuly Tani Alves Muniz, Auxiliar Administrativo.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando as portarias nº 205 e 206 de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alto Piquiri-PR, 15 de janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito
Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **
29/05/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 43 / 2025 Data: 29/05/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 21577 - DENGUE, VAMOS COMBATER JUNTOS

		Unid.:KT	Qtde.: 1.000,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004762 - SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA		22,9000	22.900,00	Menor Cotação
	Valor médio:	22.9000	22900,00	
	Valor mediana:	22,9000	22.900,00	
	Valor Maior:	22,90	22.900,00	
	Total Menor Cotação:		22.900,00	
	Total Médio Cotação:		22.900,00	
	Total Mediana Cotação:		22.900,00	
	Total Maior Cotação:		22.900,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****000029****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	0683/2025	Prioridade:	Normal	Situação:	Fase Inicial
Local de Origem:	SECRETARIA DE SAÚDE	Data:	20/05/2025 13:13	Motivo:	Protocolo Interno
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Compras	Código Web:	#682cac3ed3b6c

Andamendo do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	Motivo	Situação
1	20/05/2025 13:13	SECRETARIA DE SAÚDE	LICITAÇÃO	Protocolo Interno	Fase Inicial
Descrição do Protocolo					Documento Anexo
Solicito a realização de compra através de inexigibilidade de livro de figurinhas sobre a DENGUE, que são utilizados pela vigilância sanitária em atividades educativas nas escolas.					57516301.pdf
Para pagamento será utilizado recurso existente na fonte 354 PROVIGIA - PESSOA JURÍDICA					57616301.pdf
Em anexo DFD, orçamento e atestado de exclusividade					57716301.pdf
2	23/05/2025 09:20	LICITAÇÃO	CONTABILIDADE	Análisar	Em Andamento
Descrição do Protocolo					Documento Anexo
Solicito dotação orçamentária para aquisição de materiais para a combate a DENGUE no valor de R\$ 22.900,00.					
3	23/05/2025 11:35	CONTABILIDADE	LICITAÇÃO	Análisar	Em Andamento
Descrição do Protocolo					Documento Anexo
Parecer contábil em anexo					59216303.pdf
4	26/05/2025 07:50	LICITAÇÃO	LICITAÇÃO	Atendido e Arquivado	Concluído
Descrição do Protocolo					Documento Anexo

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI****000030**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 683/2025, para aquisição de livro de figurinhas sobre a DENGUE, que são utilizados pela vigilância sanitária em atividades educativas nas escolas, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

SECRETARIA:	05 – Secretaria Municipal da Saúde
DEPARTAMENTO:	002 – Divisão de Vigilância Sanitária
DOTAÇÃO:	477
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	10.305.0006.2.068 – Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	354

Alto Piquiri – PR, sexta-feira, 23 de março de 2025.



MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, sexta-feira, 23 de março de 2025.



Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Inexigibilidade 12/2025 – Processo Licitatório 38/2025 – Material para a dengue.**Data:** 29.05.2025

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para a compra de livros educativos, estilo álbum de figurinhas sobre a DENGUE, a fim de realizar o trabalho de educação em saúde nas escolas municipais.

O processo foi considerado de Inexigibilidade e iniciado por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leticia Faderle dos Passos. Houve o encaminhamento ao Setor de Licitação. Há registro de 1 orçamento apenas, onde se alega a singularidade e exclusividade dos produtos que indicam o valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Há registro certificação de dotação orçamentária assinado pelo Contador e encaminhamento pelo sr. Prefeito à Comissão de Licitação.

Quanto ao objeto, a contratação pretendida é lícita, eis que tal aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de suprir todas as necessidades desta secretaria Municipal, entretanto, este parecerista deixa de analisar a conveniência, oportunidade e necessidade da pretensa contratação, cuja responsabilidade cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar.

Quanto ao Edital o mesmo é claro e objetivo quanto ao objeto da pretensa contratação, forma de contratação, entrega e pagamento. Não houve impugnação quanto ao Edital nem insurgências quanto ao resultado do certame.

Saliento que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos produtos ou da prestação do serviço, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a devida a entrega dos produtos ou prestação de serviço, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

Observados as ponderações realizadas, o presente expediente pode ser considerado inexigível de licitação (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21), se confirmada no exercício (2025) a inexistência neste exercício de outros processos de licitação ou dispensa relacionadas ao mesmo objeto ou sua natureza, ou que, em qualquer

180000

000032

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

hipótese a somatória total não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Se a licitação envolver prestação de serviço, deverá haver realização de contrato administrativo entre o Município e a empresa contratante, certificar-se da realização do serviço ou entrega dos produtos, e, o pagamento somente poderá ser realizado com o destacamento na fonte do valor referente ao tributo municipal o ISS e IRPF, desde que sejam ME e EPP.

É o parecer.

Alto Piquiri, 29 de maio de 2025



Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000033

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 12/2025 Processo Administrativo nº 38/2025

Considerando a instrução processual constante no Processo Administrativo nº 38/2025, que versa sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente respaldada na justificativa técnica, na pesquisa de preços, no parecer jurídico favorável, e nos demais documentos constantes dos autos;

Considerando, ainda, a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, devidamente formalizada;

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das ações educativas e de mobilização social voltadas à prevenção e ao combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, no âmbito do projeto “Dengue, Vamos Combater Juntos”.

A disseminação de informações de forma lúdica, didática e acessível é uma estratégia essencial para sensibilizar crianças, jovens e a comunidade em geral quanto às medidas de prevenção, reforçando a importância da participação ativa de toda a população no enfrentamento do problema.

Diante disso, faz-se necessária a aquisição de materiais educativos específicos, compostos por:

- Livro educativo com 24 páginas, contendo informações ilustradas, orientações e atividades pedagógicas sobre o combate ao mosquito;
- Cartela de figurinhas, com 20 figuras adesivas por cartela, totalizando 20.000 adesivos, que complementam a proposta lúdica e interativa do material, tornando o aprendizado mais dinâmico e atrativo, especialmente para o público infantil;
- Material de apoio, destinado aos educadores, agentes comunitários, profissionais de saúde e facilitadores, com orientações para condução das atividades e utilização dos materiais;
- 02 vídeos educativos, com linguagem acessível, recursos audiovisuais e conteúdo técnico adequado, que reforçam as mensagens de prevenção e combate à dengue.

A adoção desse material contribui para o fortalecimento das estratégias de educação em saúde, ampliando o alcance das ações de vigilância e mobilização social, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e dos Programas de Controle de Arboviroses.

Diante do exposto, a contratação é plenamente justificada, considerando seu caráter preventivo, educativo e social, visando à proteção da saúde pública, à redução dos índices

880000

000034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.brE-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

de infestação do mosquito e à mitigação dos riscos de surtos de arboviroses no município.

AUTORIZO, portanto, a realização da contratação direta da empresa **SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.569.538/0001-00**, para a aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à conscientização, prevenção e combate à dengue, no valor total de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), nos termos das condições constantes da proposta apresentada e dos documentos que instruem o presente processo, com a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Alto Piquiri-PR, 09 de maio de 2025.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000035

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 12/2025

Nos termos do **artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e com fundamento na **justificativa da inexigibilidade**, no **termo de referência**, no **parecer jurídico devidamente exarado**, bem como nos demais documentos constantes dos autos, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a **aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à conscientização, prevenção e combate à dengue, destinados às ações do projeto “Dengue, Vamos Combater Juntos”**, a ser realizada com a empresa **SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.569.538/0001-00**, pelo valor total de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, considerando configurada a hipótese legal de fornecedor exclusivo e atendidos os demais requisitos legais, especialmente quanto à vantajosidade para a Administração.

Diante disso, determino o prosseguimento dos atos administrativos para a formalização do respectivo contrato, bem como a sua devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, quando cabível, em outros meios oficiais, para efeitos de publicidade e eficácia.

Alto Piquiri - PR, 29 de maio de 2025.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000036

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri /Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.569.538/0001-00, sediada na rua Americo Brasiliense, nº 2300, no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por pela senhora Jessica Tatiane da Silva Breganholi, Representante Legal, *conforme procuração da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade n. 12/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à conscientização, prevenção e combate à dengue, destinados às ações do projeto "Dengue, Vamos Combater Juntos".

1.1. Nas condições estabelecidas no Proposta Comercial e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21577	DENGUE, VAMOS COMBATER JUNTOS Livro com 24 páginas, tamanho: 21 cm x 29,7 cm, papel: Offset 90 g/m². Cartela de figurinhas com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos, tamanho: 21 cm x 29,7 cm, papel: adesivo brilho 180 g/m² Material de apoio, folha de apresentação, tamanho: 21 cm x 29,7 cm, papel: Offset 90 g/m². 2 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos.	KT	1.000	22,90	22.900,00
TOTAL:					R\$ 22.900,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 1.3.1. O Documento de Formalização de Demanda;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência do presente contrato inicia-se em 30 de maio de 2025 estendendo-se até 28 de novembro de 2025.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000038

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

6.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI 000040

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.20. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.22. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.23. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

7.23.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

7.24. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000042

registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000044

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br

E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*

10.2.4.2. *Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*

10.2.4.3. *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*

10.2.4.4. *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*

10.2.4.5. *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000045

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.3. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

11.6.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.002.10.305.0006.2.068.3.3.90.39.00.00. - 3354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000046

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 29 de maio de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI

Data: 02/06/2025 08:49:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Tatiane da Silva Breganholi – Representante Legal

CONTRATADA

13336
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 12/2025

Nos termos do art. 173, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na justificativa da inexigibilidade, no termo de referência, no parecer jurídico devidamente exarado, bem como nos demais documentos constantes dos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à conscientização, prevenção e combate à dengue, destinados às ações do projeto "Dengue, Vamos Combater Juntos", a ser realizada com a empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, pelo valor total de R\$ 32.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), considerando configurada a hipótese legal da licitação exclusiva e atendidos os demais requisitos legais, especialmente quanto à vantagem para a Administração.

Diante disso, defiro o prosseguimento dos atos administrativos para a formalização do respectivo contrato, bem como a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, em outros meios oficiais, para efeitos de publicidade e eficácia. Alto Piquiri, 16, 21 de maio de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

000047

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 037/2025, de 29 de maio de 2025.

Concorno: Das regras internas a serem do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXII, do Regulamento Interno da Câmara Municipal, e demais regimentos pertinentes

RESOLV

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computados a partir de 2 de junho de 2025, a 21 de junho de 2025, a servidora ADÉLIA DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR

Gestor 2024/2025

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 110/2024, decorrente do PREGÃO nº 10/2024 de Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do estagiários para estudantes para despesa com a contratação da Administração do Município de Alto Piquiri, para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.147.111/0001-17, com sede em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87510-000, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CEDRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.000/0001-03, com sede na cidade de RUA SAIDANHA MARINHO, 1485, CENTRO, CENTRO GUARAPUAVA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.347.000/0001-03, representada por NELSON DA SILVA VIREMOND, portador do RG nº 3.237.024-1, portador do CPF sob nº 471.504.919-87, acordam por meio desta o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Extensão do Prazo de Vigência (término 13/06/2025). Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 30 (trinta) dias até a conclusão do novo processo, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

A presente contratação é irrevogável com qualquer alteração.
E, por determinação conjunta, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI, 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.147.111-0001-17

CONTRATADA
CEDRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP
CNPJ: 103.475.760-00183

Pessoa com Deficiência visual:
Titular: Cristina Martinelli, inscrita no CPF nº 012.123.456-78
Suplente: Jair Pereira, inscrito no CPF nº 987.654.321-09
c) Pessoa com Deficiência Física:
Titular: Sara Furlan Bellini, inscrita no CPF nº 123.456.789-01
Suplente: Ana Mirielle Lopes Fragozo, inscrita no CPF nº 987.654.321-09
d) Pessoa com Deficiência Intelectual:
Titular: Selma Maria Hadas Dos Santos, inscrita no CPF nº 123.456.789-01
II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Secretária Municipal de Assistência Social:
Titular: Margaret Mendonça Alves, inscrita no CPF nº 123.456.789-01
Suplente: Patrícia Caroline Bala, inscrita no CPF nº 987.654.321-09
b) Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Rosileia Aparecida Fantin Santos, inscrita no CPF nº 123.456.789-01
Suplente: Tatiana Longo, inscrita no CPF nº 987.654.321-09
c) Secretária Municipal de Educação:
Titular: Suelen Kelly Barbosa Porfírio, inscrita no CPF nº 123.456.789-01
Suplente: Kauane Eduarda Henrique Santos, inscrita no CPF nº 987.654.321-09
d) Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Elisiane Salzer, inscrita no CPF nº 123.456.789-01
Suplente: Melyne Movic Santos Pereira, inscrita no CPF nº 987.654.321-09
Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 123456789 e 987654321 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal



CON

ATO DA ME

Em análise ao requerimento de cargo de Assessora Administrativa realizado em 19/05/2025, para deslocação até a cidade de Maringá, retorno em 06/06/2025, objetiva E DESAFIOS DAS MESAS DO BIÊNIO 2025 E 2026 NOS TRATADOS - O ALCANCE DAS RECURSOS PATRIMONIAIS DOS GESTORES EM DECORRÊNCIA DE SUAS ATIVIDADES, bem como a sua compatibilidade pública e correlação entre o município e esta Mesa Diretora resolve: () diárias, que totalizam o valor de

() Passagens

(X) Sem aquisição

Alerta-se o (a) beneficiário (a) ResolUÇÃO nº 01/2023, sob as condições em folha de pagamento e comprovadas docum ResolUÇÃO.

Franci

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Miguel Archanjo dos Santos
Vice-Presidente

PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 313/2025

Data: 29.05.2025

Ementa: concede elevação de referência Graduação e de Pós-Graduação, conforme O Prefeito Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, resolve, com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXII, do Regulamento Interno da Câmara Municipal, e demais regimentos pertinentes

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência conclusão de Curso de graduação e de Pós-Graduação, conforme a seguir:
Nome: Alessandra Martins da Silva
Matrícula nº: 30418-01

autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar a seguinte fonte de recurso do corrente exercício

D3 - S.MORO - CUSTEIOS.000.00
D3 - S.MORO - INVESTIMENTOS.000.00
publicação.
Pr., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio

PAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

rios da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR,
r da Carteira de Identidade RG nº 8.397.905-4,
te SECRETÁRIO DE OBRAS, PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO
1 de maio de 2025.
ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias

MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO

S, portadora da CI/RG nº 5.258.433-2, ocupante
otada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para a
DIAL, a partir de 01 de Junho de 2023.

TO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29

PAL DE ALTO PARAÍSO

DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ça Prêmio ao servidor ALEXANDRE TOSHIO
PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de
7 do Concurso Público admitido em 09/04/2012,
im prejuízo de seus vencimentos
Estado do Paraná, nos 29 (vinte e nove) dias do

PAL DE ALTO PARAÍSO

DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

a Prêmio a servidora ANA PAULA COLOMBO
9/SPP-PR, ocupante do cargo de Provimento
lo 2017/2022 do Concurso Público admitido em
1/08/2025, sem prejuízo de seus vencimentos
Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do

PORTARIA Nº 359/2025.
SÚMULA: Concede férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a conselheira tutelar DENIZE FARIA DOS SANTOS, portadora da CI/ RG nº.12.919.494-4, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 10/01/2024 a 09/01/2025, com fruição em 01/06/2025 a 30/06/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2025.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOÃO DE ANDRADE, portador da CI/RG nº. 000780459, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 12/03/2024 a 11/03/2025, com fruição em 02/06/2025 a 01/07/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2025.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MARCOS SUARDI RODRIGUES, portador da CI/ RG nº. 6.774.990-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 22/08/2023 a 21/08/2024, com fruição em 11/09/2025 a 30/06/2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2025.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada BRUNA DE QUEIROS VILANOVA, portadora da CI/RG nº.13.858.070-8 e Cadastro da Pessoa Física/CPF sob nº. 105.916.279-22, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir de 02 de junho de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 67/2025
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e educativos voltados à conscientização, prevenção e combate à dengue, destinados às ações do projeto "Dengue, Vamos Combater Juntos".
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste Instrumento estendendo-se até 28 de novembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 12/2025.
Alto Piquiri - PR, 30 de maio de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI
Representante Legal da Empresa
Contratado

000048